



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: 99 982762653 - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 - Edição Nº 1194 de 4 de Março de 2022





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 9 - Edição Nº 1194 de 4 de Março de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO: 001/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 9 - Edição N° 1194 de 4 de Março de 2022

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRIZIDELA DO VALE - ACORDO DE COOPERAÇÃO - ACORDO DE COOPERAÇÃO: 001/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE TRIZIDELA DO VALE - MA
(IPSPTV) E IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA (LIQUIGÁS)

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRIZIDELA DO VALE - MA (IPSPTV), (CNPJ: 01.964.083/0001-00) localizado na Av. Carlos Melo, n.º 1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, representado por seu Superintendente, **LEONARDO ANDRADE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PI 18.975, residente na Rua Santo Antônio, n.º 572, Bairro: Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale - MA, E-mail: ipmt18trizideladovale@gmail.com e a **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA (LIQUIGÁS)**, (CNPJ: 00.736.632/0003-80) localizada na Rua da Salvação, n.º 1421, CEP: 65.727-000, Bairro: Aeroporto, Trizidela do Vale - MA, E-mail: gelson.ssilva@hotmail.com, representado neste ato por sua proprietária **TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA**, na forma do contrato social. Em reconhecimento de seus princípios e responsabilidade social, ambas as instituições concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 — OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objetivo fundamental, estabelecer uma cooperação entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRIZIDELA DO VALE - MA (IPSPTV)** (CNPJ: 01.964.083/0001-00) e a empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA (LIQUIGÁS)** (CNPJ: 00.736.632/0003-80). Através de suas futuras ações de comercialização e cooperação, ambas as instituições se esforçarão para construir uma parceria estratégica voltada para o benefício coletivo e social.

CLÁUSULA 2 — PROPÓSITO

Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambos concordam em celebrar acordo com desconto exclusivo de **10% do valor atualizado do GLP - P13** aos Aposentados e Pensionistas do município de Trizidela do Vale - MA, somente na modalidade de compra, **À VISTA do GLP - P13**.

Parágrafo Primeiro: Venda será realizada somente **uma única vez por mês para cada aposentado ou pensionista, através da apresentação do cartão de**

identificação (IPSPTV) e identificação pessoal.

Parágrafo Segundo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRIZIDELA DO VALE - MA (IPSPTV), deverá enviar via e-mail com arquivo PDF, devidamente assinado, a relação atualizada com identificação e endereços dos aposentados e pensionista, a cada nova atualização, sob pena de não atendimento ao presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA 3 — ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO

O INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRIZIDELA DO VALE-MA (IPSPTV) e a empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA (LIQUIGÁS)**, sempre que entenderem, nomearão representantes de sua confiança e designará poderes de assinatura e de execução dos atos que se celebrem ao abrigo do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA 4 — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Com vista a estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia aceitação, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização da ação acordada, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

CLÁUSULA 5 — COORDENAÇÃO

A Empresa **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA (LIQUIGÁS)** será a única responsável pela manutenção e desconto exclusivo do objeto acordado.

CLÁUSULA 6 — VIGÊNCIA

Prazo de vigência deste instrumento é de **12 (DOZE) MESES**, a partir de 15 (quinze) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA 7 – RESCISÃO INJUSTIFICADA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido entre as partes ou **UNILATERALMENTE, POR QUALQUER DELAS**, sendo que aquele que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA 8 – RESCISÃO JUSTIFICADA

O presente acordo de cooperação será rescindindo, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, se, além das hipóteses legais previstas no Código Civil, **houver o cumprimento irregular e/ou o não cumprimento de cláusulas e especificações.**

CLÁUSULA 9 – NOTIFICAÇÃO

Qualquer aviso, notificação ou outra comunicação de uma Parte à outra a respeito deste Acordo de Cooperação, será feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada meio por meio eletrônico em formato PDF





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 9 - Edição N° 1194 de 4 de Março de 2022

devidamente assinado, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçados, aos endereços indicados no presente acordo.

CLÁUSULA 10 - TERMO ADITIVO

Eventuais alterações quanto ao pactuado pelas Partes dependem, para produção de seus efeitos, de formalização por escrito de termo aditivo ao presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA 11 — LITÍGIO

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação, na comarca de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA 12 — PUBLICIDADE

Será publicado no Diário oficial o extrato do presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado, em duas vias, cujo conteúdo de todas é idêntico.

Trizidela do Vale - MA, 25 de fevereiro de 2022.

IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA (LIQUIGÁS) – (CNPJ: 00.736.632/0003-80)

(TERESINHA DE MARIA BUZAR DE OLIVEIRA – Sócia - Administradora)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRIZIDELA DO VALE - MA (IPSPTV), (CNPJ: 01.964.083/0001-00)

(LEONARDO ANDRADE FERNANDES - Superintendente)





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 9 - Edição Nº 1194 de 4 de Março de 2022

EQUIPE DE GOVERNO

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito(a)



Thamirys Brandão da Conceição

Gabinete do Prefeito



Maria Sônia Silva Abreu

Secretaria de Educação



Maria Rosilene Silva

Secretaria de Assistência Social



**Fabiana Meireles do Nascimento
Medeiros**

Secretaria de Saúde



Charles Pierre Galindo Bedor

Secretaria de Planejamento e Relações
Institucionais



Victor Denner Vasconcelos Fernandes

Secretaria de Finanças



Alisson Polinelli Pascoal Costa

Secretaria de Segurança Pública e
Cidadania



Lívio Barroso Maia

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca
Pesca



Raimundo Gomes Fernandes Filho

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e
Recursos Naturais



José Francisco Silva

Secretaria de Esportes



Francisco das Chagas Melo da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Miguel de Abreu Zuser

Secretaria de Infraestrutura



Enoque de Sá Barreto Filho

Secretaria de Administração



Ivanilson Soares de Lima

Controladoria Geral





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Ano 9 - Edição N° 1194 de 4 de Março de 2022



Edson Gomes Martins da Costa

Procuradoria Geral

